

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
105
FIS
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana/CE



ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO – DATA 15 DE JANEIRO DE 2020



ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO – DATA 15 DE JANEIRO DE 2020

Eng. George Barbosa de Al
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

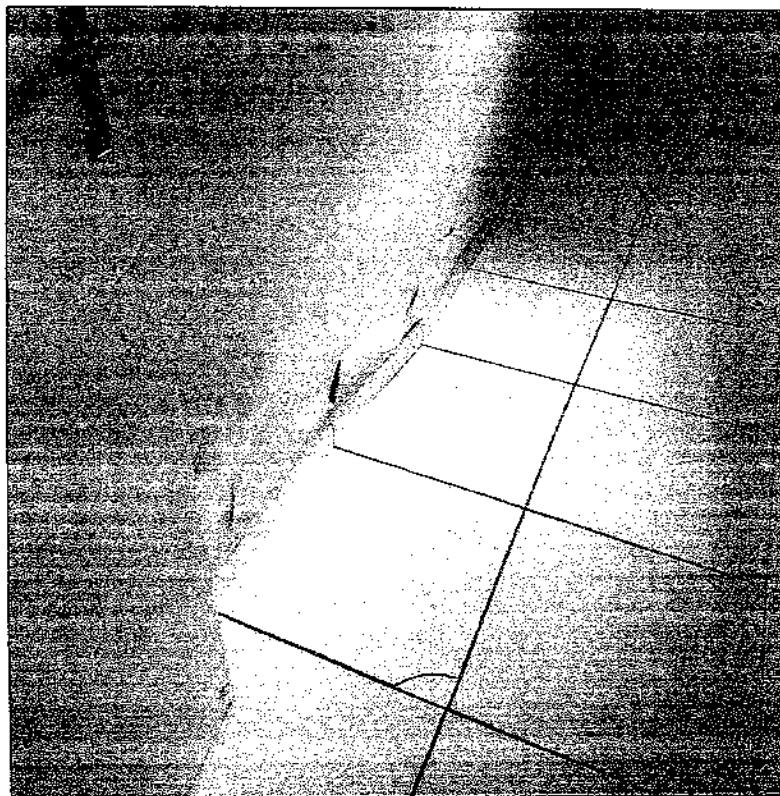


ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO – DATA 15 DE JANEIRO DE 2020

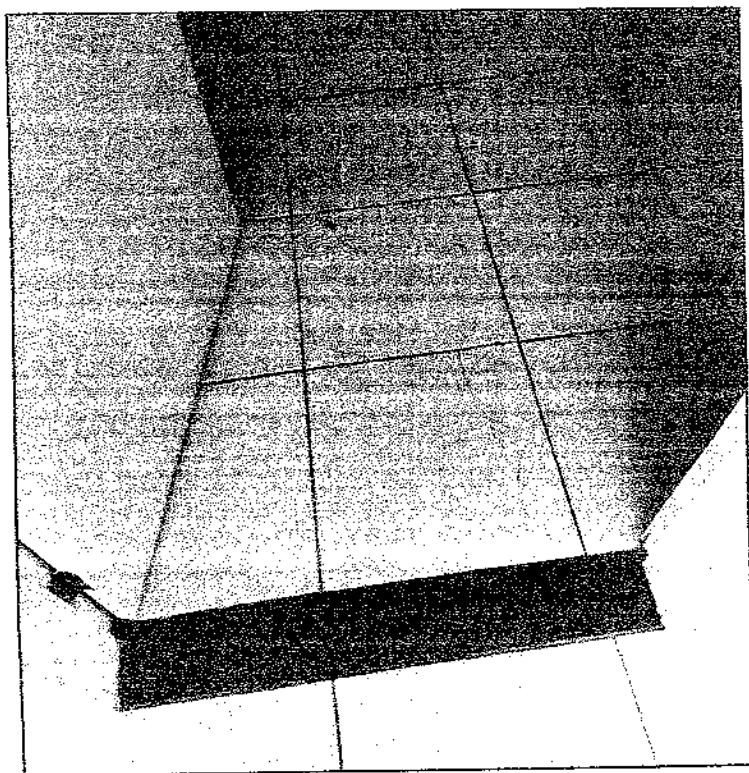


SALA DE ESTERILIZAÇÃO – DATA 15 DE JANEIRO DE 2020


Eng. George Barbosa de Al.
Engenheiro Civ.
CREA-CE55144



SALA DE ESTERILIZAÇÃO – DATA 15 DE JANEIRO DE 2020



EXPURGO – DATA 15 DE JANEIRO DE 2020

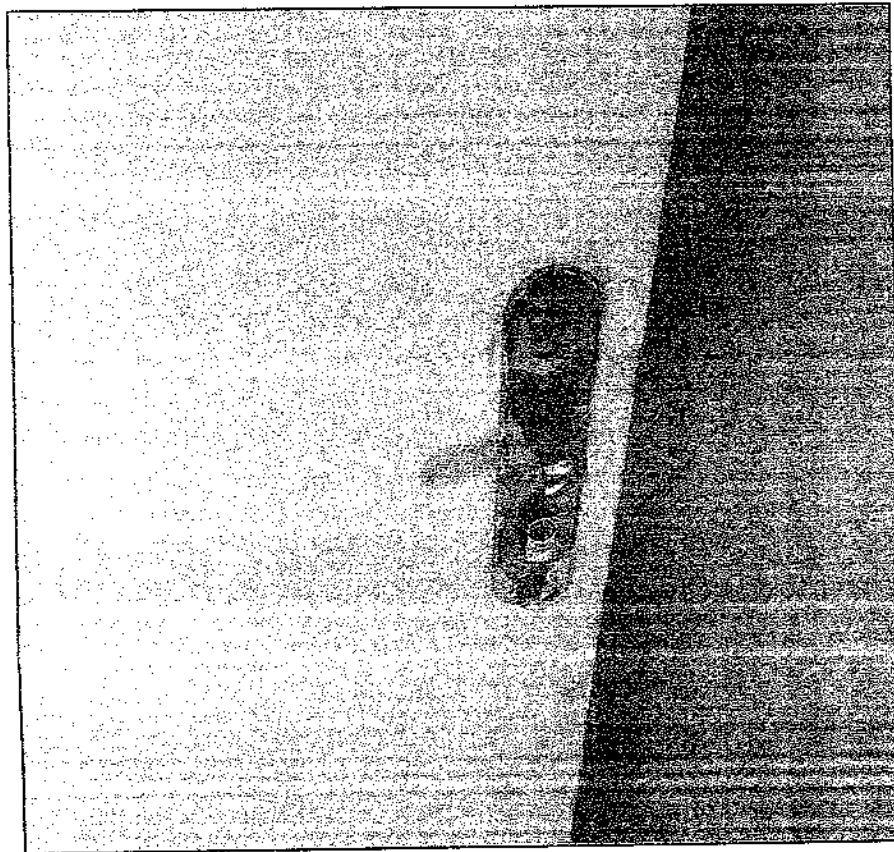

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
198
RUBRICA
Prefeitura de Jaguaruana - CE

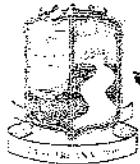


SALA DE CURATIVOS – DATA 15 DE JANEIRO DE 2020



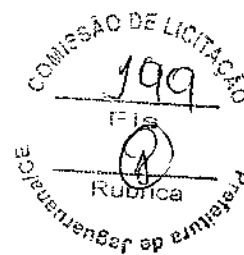
SALA DE CURATIVOS – DATA 15 DE JANEIRO DE 2020

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



Governo Municipal de
Jaguaruana

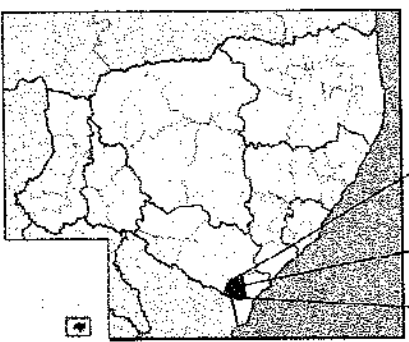
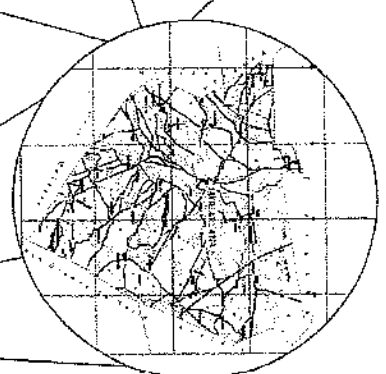
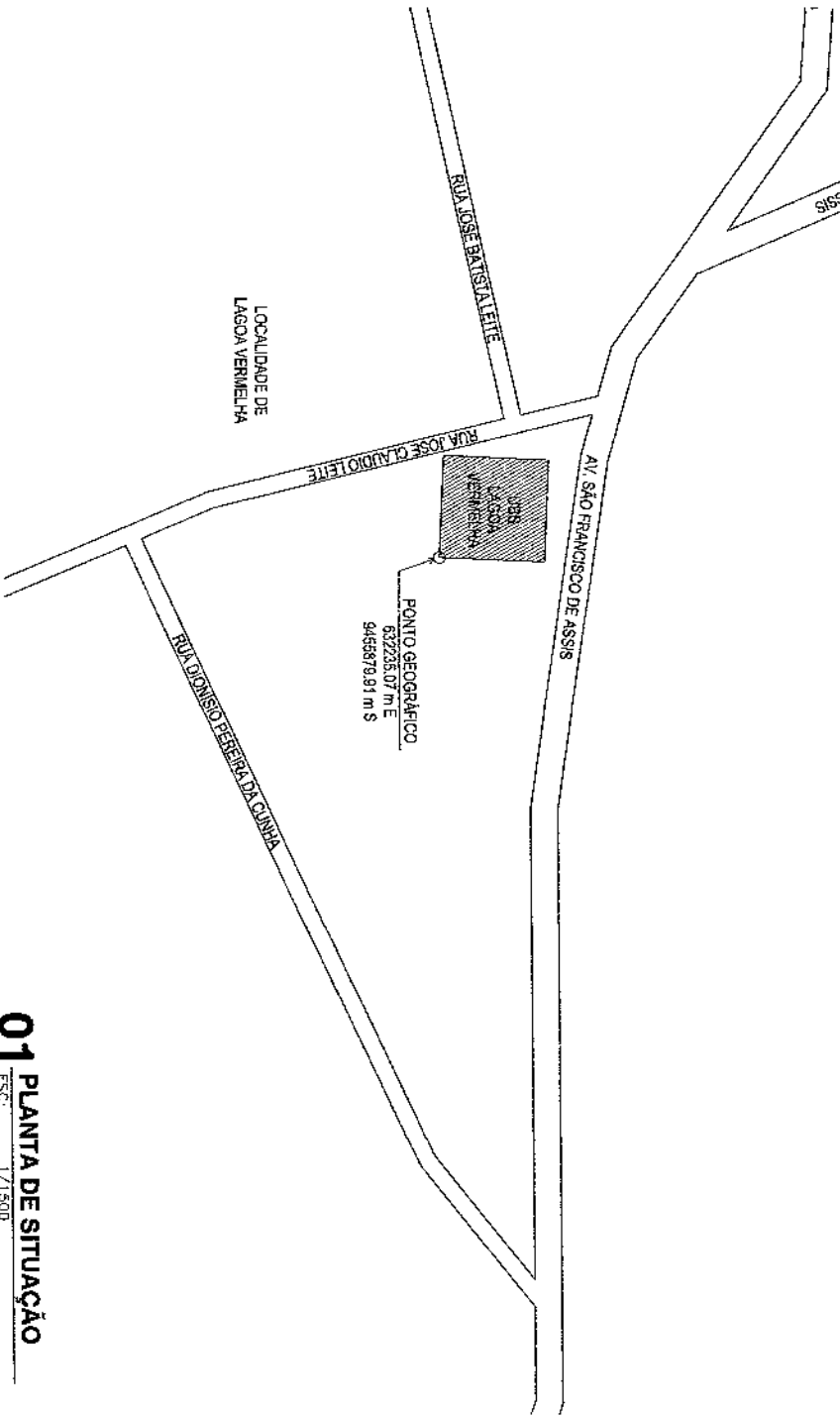
Administando para o povo



Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55141

George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
RNP 061392791-5

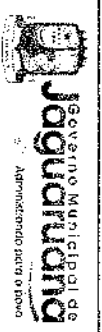
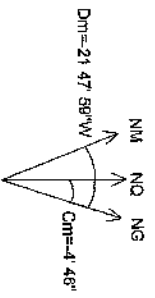
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 200
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana - CE
 Av. São Francisco de Assis



01 PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCA: 1/1500

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA JULHO 2014 E
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA DO CENTRO DA CARTA



Governo Municipal de
Jaguaruana
 Administração do Patrimônio Público

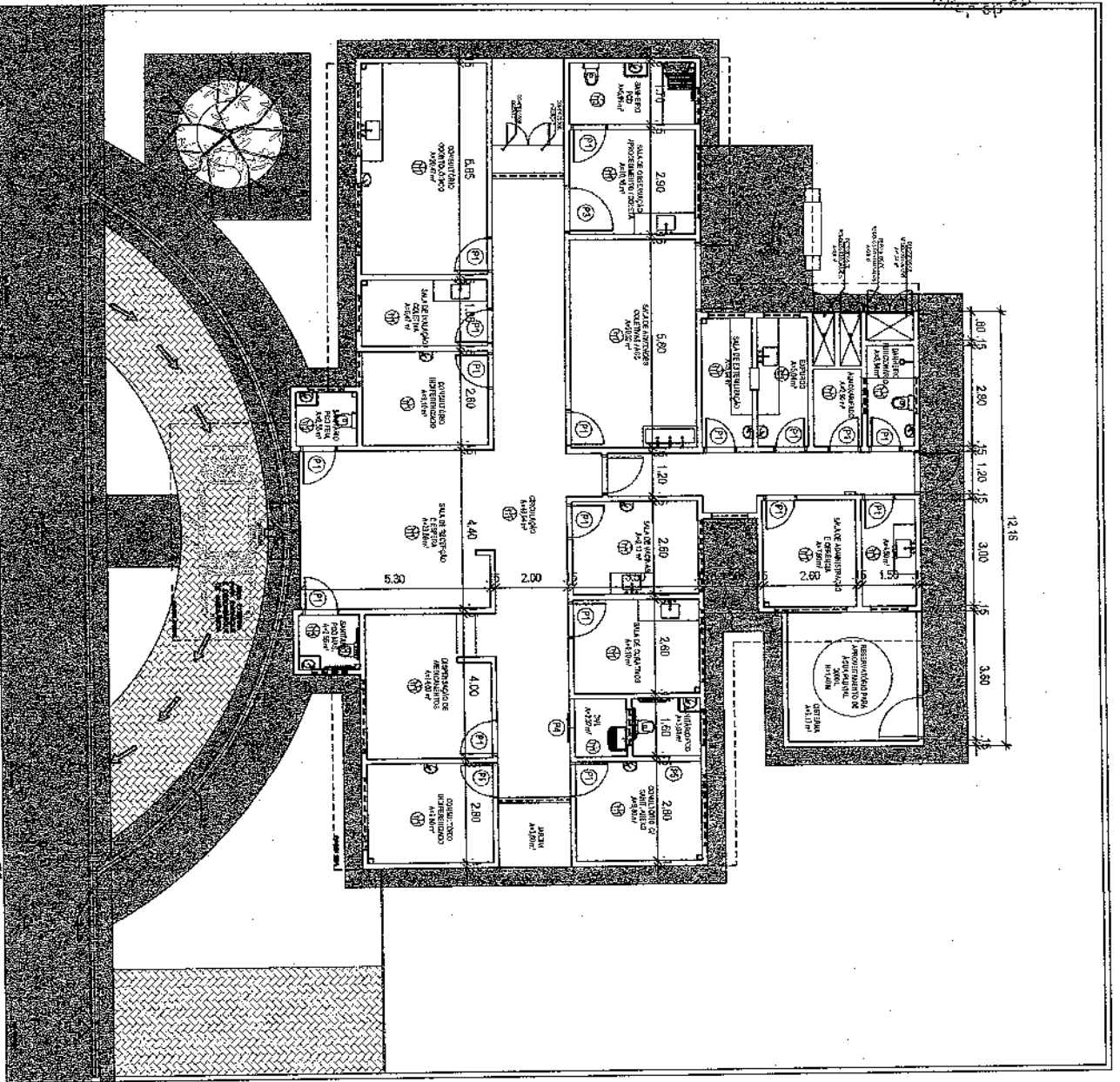
PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
 Nº 404, CENTRO - JAGUARUANA, CE
 CEP: 82923-000. FONE: (89) 3418.1288

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA/CE 59144

ASSUNTO:
 PLANTA BAIXA
 LOCALIZAÇÃO:
 DISTRITO LAGOA VERMELHA, JAGUARUANA, CE

PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 NO DISTRITO LAGOA VERMELHA

ESCALA:
 1/1500
 PRANCHA
 01/02



QUADRO DE ESQUADRIA		
PORTAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
P1	0,80 x 2,10 m PORTA EM MADEIRA - ABRIR FOLHA	18
P2	1,10 x 2,10 m PORTA EM MADEIRA - ABRIR FOLHA	01
P3	1,20 x 2,10 m PORTA EM MADEIRA - ABRIR FOLHA	01
P4	0,90 x 2,10 m PORTA EM MADEIRA - CORRER FOLHA	01
P5	1,00 x 2,10 m PORTA EM MADEIRA - CORRER FOLHA	01

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	
🌀	PISO
1	CERÂMICA BRANCA SOFISO
🌐	PARDEDE
1	PINTURA LATEX
2	PINTURA ACRÍLICA
3	REVESTIMENTO EXISTENTE
🌀	TETO
1	PINTURA LATEX

01 PLANTA BAIXA

ESCA: 1/125



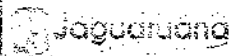
GOVERNO MUNICIPAL DE
Jaguariúna
Assistência Municipal para o povo
PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
Nº 404, CENTRO - JAGUARIÚNA, CE
CEP: 62823-000, FONE: (85) 3418.1288

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
CREA/CE 551/44

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA
DATA: JAN/2020
LOCALIZAÇÃO:
DISTRITO LAGOA VERMELHA, JAGUARUANA-CE

PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NO DISTRITO LAGOA VERMELHA

ESCALA:
1/125
PRANCHA
02/02



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA : 16/01/2020	BDI : 27,23%			
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	25,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	85,06%	48,80%	12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	Serviços Preliminares	10.672,20	6,68	
2	Cobertura	13.580,87	8,34	
3	Pisos e Revestimentos	63.292,01	38,88	
3.1	Revestimento paredes	28.655,16	17,60	
3.2	Revestimento Pisos	34.636,85	21,28	
4	Pintura	48.410,28	29,74	
5	Esquadrias	18.626,30	11,44	
6	Instalações Hidrossanitárias	578,00	0,42	
7	Instalações Elétricas	6.952,44	4,27	
8	Limpeza	389,66	0,24	
		VALOR ORÇAMENTO:	127.964,02	100,00
		VALOR BDI TOTAL:	34.837,74	
		VALOR TOTAL:	162.801,76	



Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

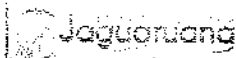
DATA: 16/01/2020 **VERBA:** 028.1 COM DESONERAÇÃO **DI:** 27,23%
FONTE: SEINFRA **SEINFRA:** 2018/11 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 85,20% **DATA REF.:** 12/2018
SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS **SINAPI:** COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS **85,08%** **48,60%** **17/2019**

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha
LOCAL: Distrito lagoa vermelha - Jaguaruana-CE.
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Serviços Preliminares								10.872,20
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	42,85	200,22	1.201,32
1.2	C1084	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	234,35	10,50	2,86	13,36	3.130,92
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	685,53	7,50	2,04	9,54	6.539,96
2	Cobertura								13.580,87
2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	286,94	37,20	10,13	47,33	13.580,87
3	Pisos e Revestimentos								63.292,01
3.1	Revestimento paredes								26.855,16
3.1.1	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	685,53	27,67	7,53	35,20	24.130,66
3.1.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	685,53	5,19	1,41	6,60	4.524,50
3.2	Revestimento Pisos								34.636,85
3.2.1	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 06/2014	SINAPI	M	204,25	7,22	1,97	9,19	1.877,06
3.2.2	94498	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014	SINAPI	M2	234,35	31,91	8,69	40,60	9.514,61
3.2.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	234,35	77,96	21,23	99,19	23.245,18
4	Pintura								48.410,28
4.1	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF. 06/2014	SINAPI	M2	690,13	21,02	5,72	26,74	18.454,08
4.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CIMASSA DE PVA	SEINFRA	M2	679,86	12,16	3,31	15,47	10.517,43
4.3	C1815	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	937,26	16,30	4,44	20,74	19.438,77
5	Esquadrias								138.626,30
5.1	C442B	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	18,00	665,45	181,20	846,65	15.239,70

15.239,70
 18.454,08
 10.517,43
 19.438,77
 138.626,30
15.239,70

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA : 16/01/2020	BDI : 27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FCNTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	HORA
		SINAPI	MES
			REF.
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	Serviços Preliminares	10.872,20	100,00 % 10.872,20		100,00 % 10.872,20
2	Cobertura	13.580,87	100,00 % 13.580,87		100,00 % 13.580,87
3	Pisos e Revestimentos	63.292,01		100,00 % 63.292,01	100,00 % 63.292,01
4	Pintura	48.410,28		100,00 % 48.410,28	100,00 % 48.410,28
5	Esquadrias	18.626,30	100,00 % 18.626,30		100,00 % 18.626,30
6	Instalações Hidrossanitárias	678,00	50,00 % 339,00	50,00 % 339,00	100,00 % 678,00
7	Instalações Elétricas	6.952,44		100,00 % 6.952,44	100,00 % 6.952,44
8	Limpeza	389,66		100,00 % 389,66	100,00 % 389,66
		162.801,76	43.418,37	119.383,39	162.801,76
			43.418,37	162.801,76	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

204

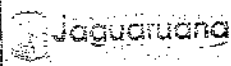
EIS

TÉCNICA

Assessoria em Engenharia

Eng. George Barbosa de
Engenheiro Civil
CREA-CE55141

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha		DATA : 16/01/2020	BDI : 27,23%			
	OBRA:		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,29%	-	12/2018
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	85,05%	48,60%	12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				



1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	H	QTD
Dimensão	3,0	2,0	6,00
			6,00

1.2. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

	A	QTD
Área total do piso cerâmico	234,35	234,35
		234,35

1.3. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

	A	QTD
Paredes internas- 50% da área total	339,93	339,93
Paredes externas- 50% da área total	345,6	345,60
		685,53

2.1. C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA (M2)

	QTD
Área Coberta	286,94
	286,94

3.1.1. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

	QTD
Paredes internas- 50% da área total	339,93
Paredes externas- 50% da área total	345,6
	685,53

3.1.2. C0775 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	QTD
Paredes internas- 50% da área total	339,93
Paredes Externas- 50% da área total	345,6
	685,53

3.2.1. 88649 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 (M)

	QTD
Perímetro da área com piso cerâmico	204,25
	204,25

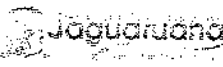
3.2.2. 94438 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/ AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (M2)

	QTD
Área total de piso com revestimento cerâmico	234,35
	234,35

3.2.3. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - P/ 5/PEI-4 - P/ PISO (M2)


 Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA : 16/01/2020	BDI : 27,23%		
	LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	MES
			SINAPI	2019.11 COM DESONERAÇÃO	85,08%	48,60%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			REF.
						12/2018
						12/2019



				QTD
Área total do piso com revestimento cerâmico	234,35	234,35	234,35	234,35
				234,35

4.1. 88431 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014 (M2)

				QTD
Paredes Externas da Edificação- área total	A	690,13	690,13	690,13
				690,13

4.2. C1206 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

				QTD
Paredes internas- área total	A	679,86	679,86	679,86
				679,86

4.3. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

				QTD
Paredes internas- área total	A	679,86	679,86	679,86
Teto- - área total	A	257,4	257,40	257,40
				937,26

5.1. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QTD	QTD
P1	QTD	18,0	18,00
			18,00

5.2. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (1,10 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QTD	QTD
P2	QTD	1,0	1,00
			1,00

5.3. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (1,20 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QTD	QTD
P3	QTD	1,0	1,00
			1,00

5.4. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ DE CORRER (0,90 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QTD	QTD
P4	QTD	1,0	1,00
			1,00

5.5. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ DE CORRER (1,00 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QTD	QTD
P5	QTD	1,0	1,00
			1,00

6.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

				QTD
Área Interna da edificação	A	309,25	309,25	309,25
				309,25

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha
LOCAL: Distrito lagoa vermelha - Jaguaruana-CE.
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

DATA: 16/01/2020 **BDI:** 27,23%
VERSÃO
028.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
2019/11 COM DESONERAÇÃO 85,08% 48,60%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	SERVICO	M2	685,53	35,20	24.130,66	14,8221	14,82	A
C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (600 cm²) - PE5PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	SERVICO	M2	234,35	99,19	23.245,16	14,2782	29,10	A
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	937,26	20,74	19.438,77	11,9401	41,04	A
C442B	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	22,00	846,65	18.626,30	11,4411	52,48	B
89431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	890,13	26,74	18.454,06	11,3953	63,82	B
C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE. 20% NOVA	SEINFRA	SERVICO	M2	286,94	47,33	13.580,87	8,3420	72,16	B
C120B	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	SEINFRA	SERVICO	M2	679,86	15,47	10.517,43	6,4503	78,62	B
94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	SERVICO	M2	234,35	40,60	9.514,61	5,8443	84,46	C
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	685,53	9,54	6.535,96	4,0171	88,46	C
73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	SERVICO	UN	37,00	169,31	6.264,47	3,8473	92,33	C
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	685,53	6,60	4.524,60	2,7731	85,11	C
C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SINAPI	SERVICO	M	234,35	13,36	3.130,92	1,9231	87,03	C
89649	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	SEINFRA	SERVICO	M2	204,25	9,19	1.877,06	1,1530	88,18	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	200,22	1.201,32	0,7379	98,92	C
C1946	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	2,00	231,56	463,12	0,2845	99,21	C
97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	SERVICO	UN	8,00	54,61	436,88	0,2684	99,47	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	309,25	1,26	389,66	0,2393	99,71	C
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	1,00	251,09	251,09	0,1542	99,87	C
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	1,00	214,88	214,88	0,1320	100,00	C

Subtotal até 100,00%

162.801,76

Outros

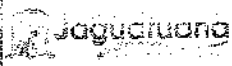
0,00

Subtotal total do Orçamento

162.801,76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 207
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana-CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA: 16/01/2020	BDI: 27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha - Jaguaruana-GE.	FONTE:	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	HORA
		SINAPI	MES
			REF.
			12/2018
			12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
208

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MÃO DE OBRA:					14,27

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11681 PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725 PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:					130,95

VALOR SEM ENCARGOS:	145,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):	12,15
VALOR COM ENCARGOS:	157,37
VALOR BDI (27.23%):	42,85
VALOR COM BDI:	200,22

1.2. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	9,63	0,67
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	7,13	4,99
TOTAL MÃO DE OBRA:					5,66

VALOR SEM ENCARGOS:	5,66
VALOR ENCARGOS (85.20%):	4,84
VALOR COM ENCARGOS:	10,50
VALOR BDI (27.23%):	2,85
VALOR COM BDI:	13,36

1.3. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CIARGAMASSA (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	9,63	0,48
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	7,13	3,57
TOTAL MÃO DE OBRA:					4,05

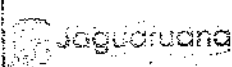
VALOR SEM ENCARGOS:	4,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):	3,45
VALOR COM ENCARGOS:	7,50
VALOR BDI (27.23%):	2,04
VALOR COM BDI:	9,54

2.1. C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	9,63	10,59
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	7,13	7,84
TOTAL MÃO DE OBRA:					18,43

Eng. George Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE55113

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA:	16/01/2020	BDI:	27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,03%	12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	0,51	3,06
TOTAL MATERIAL:					3,06	



VALOR SEM ENCARGOS:	21,60
VALOR ENCARGOS (85,20%):	15,70
VALOR COM ENCARGOS:	37,20
VALOR BDI (27,23%):	10,13
VALOR COM BDI:	47,33

3.1.1. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	9,63	5,78
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:					10,06	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CC171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	301,25	7,53
TOTAL SERVICOS:					7,53	

VALOR SEM ENCARGOS:	17,59
VALOR ENCARGOS (85,20%):	18,08
VALOR COM ENCARGOS:	27,67
VALOR BDI (27,23%):	7,53
VALOR COM BDI:	35,20

3.1.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	9,63	0,96
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	7,13	1,07
TOTAL MAO DE OBRA:					2,03	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00810000	51,00	0,31
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,46	1,12
TOTAL MATERIAL:					1,43	

VALOR SEM ENCARGOS:	3,46
VALOR ENCARGOS (85,20%):	1,73
VALOR COM ENCARGOS:	5,19
VALOR BDI (27,23%):	1,43
VALOR COM BDI:	6,62

3.2.1. 88648 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	0,15000000	30,90	4,94
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	0,60300000	0,55	0,33
00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SINAPI	KG	0,08400000	3,50	0,29

Eng. George Barbosa
Engenharia

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA : 16/01/2020	BDI : 27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	HORA
		SINAPI	MES
			REF.
			12/2016
			12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

TOTAL MATERIAL:	5,26
------------------------	------

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256 AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07400000	13,75	1,02
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	9,94	0,31
TOTAL SERVICIO:					1,33



VALOR SEM ENCARGOS:	6,59
VALOR ENCARGOS (85,08%):	5,63
VALOR COM ENCARGOS:	7,22
VALOR BDI (27,23%):	1,97
VALOR COM BDI:	9,19

3.2.2. 94438 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87630 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,63810000	26,20	16,72
87745 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,19960000	31,41	6,27
87755 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,16230000	26,73	4,34
TOTAL SERVICIO:					27,33

VALOR SEM ENCARGOS:	27,33
VALOR ENCARGOS (85,08%):	4,58
VALOR COM ENCARGOS:	31,91
VALOR BDI (27,23%):	8,69
VALOR COM BDI:	40,60

3.2.3. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	9,63	5,78
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:					10,06

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	39,40	43,34
16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	2,00	16,00
TOTAL MATERIAL:					59,34

VALOR SEM ENCARGOS:	69,40
VALOR ENCARGOS (85,20%):	8,56
VALOR COM ENCARGOS:	77,96
VALOR BDI (27,23%):	21,23
VALOR COM BDI:	99,19

Eng. George Barboza

Engenheiro Civil
CREA-CE55.111

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA : 16/01/2020	BDI : 27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruara-CE.	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruara	SEINFRA	HORA
		SINAPI	MESS
			REF.
			12/2016
			12/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

4.1. 88431 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_08/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038877 MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	1,93800000	7,25	14,05
TOTAL MATERIAL:					14,05

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30300000	13,55	4,11
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07600000	9,94	0,76
TOTAL SERVICIO:					4,87



VALOR SEM ENCARGOS:	18,92
VALOR ENCARGOS (85,08%):	2,10
VALOR COM ENCARGOS:	21,02
VALOR BDI (27,23%):	5,72
VALOR COM BDI:	26,74

4.2. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	7,84	1,57
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	9,84	2,89
TOTAL MAO DE OBRA:					4,46

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,55	0,22
11513 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,70000000	5,26	3,68
TOTAL MATERIAL:					3,90

VALOR SEM ENCARGOS:	8,36
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,80
VALOR COM ENCARGOS:	12,16
VALOR BDI (27,23%):	3,31
VALOR COM BDI:	15,47

4.3. C1815 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

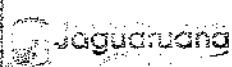
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	7,84	2,74
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	9,84	3,86
TOTAL MAO DE OBRA:					6,60

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,08	1,45
12096 TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	14,66	2,49
TOTAL MATERIAL:					4,08

VALOR SEM ENCARGOS:	10,68
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,81
VALOR COM ENCARGOS:	16,49

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CRE-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA:	16/01/2020		
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	BDI:	27,23%		
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	VERSIÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	85,08%	12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

212

F. 15

Rubrica

VALOR BDI (27,23%):	4,48
VALOR COM BDI:	20,74

5.1. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

SERVICO	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	286,86	286,86
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	24,97	49,94
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	252,85	252,85
TOTAL SERVIÇO:					589,65	

VALOR SEM ENCARGOS:	589,65
VALOR ENCARGOS (85,20%):	75,80
VALOR COM ENCARGOS:	665,45
VALOR BDI (27,23%):	181,20
VALOR COM BDI:	846,65

5.2. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (1,10 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

SERVICO	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	286,86	286,86
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	24,97	49,94
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	252,85	252,85
TOTAL SERVIÇO:					589,65	

VALOR SEM ENCARGOS:	589,65
VALOR ENCARGOS (85,20%):	75,80
VALOR COM ENCARGOS:	665,45
VALOR BDI (27,23%):	181,20
VALOR COM BDI:	846,65

5.3. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (1,20 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

SERVICO	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	286,86	286,86
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	24,97	49,94
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	252,85	252,85
TOTAL SERVIÇO:					589,65	

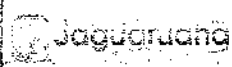
VALOR SEM ENCARGOS:	589,65
VALOR ENCARGOS (85,20%):	75,80
VALOR COM ENCARGOS:	665,45
VALOR BDI (27,23%):	181,20
VALOR COM BDI:	846,65

5.4. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ DE CORRER (0,90 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

SERVICO	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	286,86	286,86
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	24,97	49,94
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	252,85	252,85

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA: 16/01/2020	BDI: 27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	028-1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	2019/11 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



TOTAL SERVIÇO:	589,65
VALOR SEM ENCARGOS:	589,65
VALOR ENCARGOS (85,20%):	75,80
VALOR COM ENCARGOS:	665,45
VALOR BDI (27,23%):	181,20
VALOR COM BDI:	846,65

5.5. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ DE CORRER (1,00 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	286,86	286,86
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	24,97	49,94
C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	252,85	252,85
TOTAL SERVIÇO:					589,65

VALOR SEM ENCARGOS:	589,65
VALOR ENCARGOS (85,20%):	75,80
VALOR COM ENCARGOS:	665,45
VALOR BDI (27,23%):	181,20
VALOR COM BDI:	846,65

6.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	7,84	23,52
I2320 ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,88
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	7,13	17,83
TOTAL MAO DE OBRA:					70,23

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	55,00	0,19
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	1,10	2,75
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,46	1,15
I0884 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,80	1,60
I0885 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,60	6,40
I1295 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	3,58	3,58
I1412 LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,27	2,54
I1426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,28	2,28
I1973 TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,49	2,49
I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,33	2,80
I2201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	5,23	26,15
TOTAL MATERIAL:					51,93

VALOR SEM ENCARGOS:	122,16
VALOR ENCARGOS (85,20%):	59,84
VALOR COM ENCARGOS:	182,00
VALOR BDI (27,23%):	49,55
VALOR COM BDI:	231,56

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA: 16/01/2020	BDI: 27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	VERSÃO	HORA MES REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20% - 12/2018
		SINAPI 2019/11 COM DESONERAÇÃO	85,08% 48,90% 12/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
214

3.2. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	7,84	23,52
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	7,13	17,83
TOTAL MÃO DE OBRA:						70,23

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	55,00	0,22
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	1,10	3,30
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	0,48	1,38
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	5,80	5,80
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,40	2,80
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	1,90	1,90
12012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	10,45	10,45
12013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	2,91	2,91
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	8,54	2,82
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	3,08	4,62
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	5,24	2,62
TOTAL MATERIAL:						38,82

VALOR SEM ENCARGOS:	109,05
VALOR ENCARGOS (85,20%):	92,89
VALOR COM ENCARGOS:	199,94
VALOR BDI (27,23%):	54,45
VALOR COM BDI:	254,39

7.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	7,84	23,52
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	9,76	29,27
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	7,13	17,83
TOTAL MÃO DE OBRA:						70,62

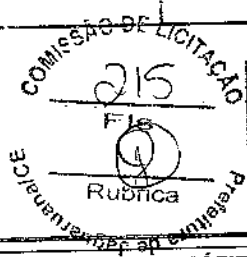
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	1,44	17,28
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	1,37	1,37
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X60MM	SEINFRA	UN	1,00000000	7,41	7,41
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	1,83	1,83
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	9,87	0,99
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	2,99	8,97
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	3,00000000	2,99	8,97
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	2,99	8,97
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	22,28	22,28
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,75	1,50
TOTAL MATERIAL:						68,11

VALOR SEM ENCARGOS:	137,73
---------------------	--------

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA: 16/01/2020	BDI: 27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FORTE:	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% - 12/2018
		SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO 85,08% 46,80% 12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



VALOR ENCARGOS (85,20%):	60,14
VALOR COM ENCARGOS:	197,35
VALOR BDI (27,23%):	53,74
VALOR COM BDI:	251,09

7.2. 73963/004 - LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003811 LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	SINAPI	UN	2,00000000	47,03	94,05
TOTAL MATERIAL:					94,05

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	12,51	15,01
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	9,94	11,93
TOTAL SERVICIO:					26,94

VALOR SEM ENCARGOS:	121,00
VALOR ENCARGOS (85,08%):	12,07
VALOR COM ENCARGOS:	133,07
VALOR BDI (27,23%):	36,24
VALOR COM BDI:	169,31

7.3. 97583 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003788 LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	SINAPI	UN	1,00000000	33,93	33,93
TOTAL MATERIAL:					33,93

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15190000	10,38	1,58
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36450000	12,51	4,56
TOTAL SERVICIO:					6,14

VALOR SEM ENCARGOS:	48,87
VALOR ENCARGOS (85,08%):	2,85
VALOR COM ENCARGOS:	42,92
VALOR BDI (27,23%):	11,58
VALOR COM BDI:	34,81

8.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	0,53
TOTAL MAO DE OBRA:					0,53

VALOR SEM ENCARGOS:	0,53
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,45
VALOR COM ENCARGOS:	0,98
VALOR BDI (27,23%):	0,27
VALOR COM BDI:	1,25

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CRE-4-CE55144

Jaguaruana

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA:	16/01/2020	BDI:	27,23%	
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SENFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	65,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	65,38%	46,60%	12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
	Administração central	5,50
	Garantia/seguros	0,21
	Riscos	0,97
	TOTAL	6,68

DL	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,15

LB	Lucro Bruto	
	Lucro	6,00
	TOTAL	6,00



BDI = 27,23%

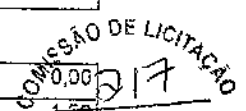
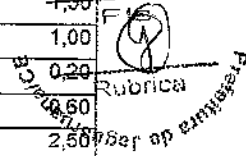
$$((DI+1)/(1-(DL+LB)))-1$$

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha	DATA : 16/01/2020	BDI : 27,23%
LOCAL:	Distrito lagoa vermelha- Jaguaruana-CE.	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	3019/11 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		HORA	MES
		85,20%	-
		65,08%	48,60%
			12/2018
			12/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80



 Prefeitura de Jaguaruana

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
 Mensalista = 48,69%

A + B + C + D


 Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro CIVIL
 CREA-CE55144



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
218

INICIAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Rubrica
RNP: 0613927915
Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Jaguaruana
PRAÇA Francisco Adolfo da Rocha
Complemento:
Cidade: Jaguaruana

Bairro: Centro
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17
Nº: 404
CEP: 62823000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 162.801,76

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO Lagoa Vermelha
Complemento:
Cidade: JAGUARUANA
Data de início: 17/01/2020

Bairro: Distrito
UF: CE

Nº: SN
CEP: 62823000

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Previsão de término: 15/01/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

Proprietário: Município de Jaguaruana

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
17 - Execução		
80 - Projeto > TOS CONFEA -> QUÍMICA -> PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA -> DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA -> #TOS_21.1.1.20 - TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	1.627,39	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> QUÍMICA -> PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA -> DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA -> #TOS_21.1.1.20 - TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	1.627,39	m2
90 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	309,25	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	309,25	m2
19 - Fiscalização		
80 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> QUÍMICA -> PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA -> DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA -> #TOS_21.1.1.20 - TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	1.627,39	m2
80 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	309,25	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Vermelha, Jaguaruana-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE5514

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 002.830.853-93

Local

data

Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.615.750/0001-17

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, ou seja, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <http://silo.ca-ce.org.br/publico/>, com a chave: XYXZ
Impresso em: 22/01/2020 às 07:48:50 por: ip: 45.168.22.84





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200595067

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 21/01/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8213799908

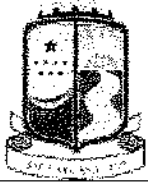


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitasc.com.br/publico/>, com a chave: xYYxZ
impresso em: 22/01/2020 às 07:48:30 por: , ip: 45.166.22.84

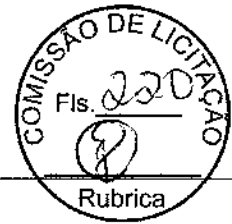
www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3452-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



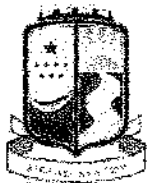


Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Fundo Municipal de Saúde
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP**

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

RAZÃO SOCIAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lagoa Vermelha, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

1.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

2.COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

4.BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 005/2020-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

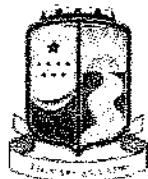
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 005/2020-TP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP**

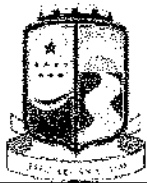
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 005/2020-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

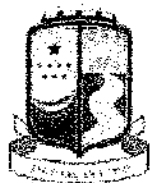
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 005/2020-TP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP
CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à **AV. SIMÃO DE GOES, 1734, ANEXO, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.040.122/0001-90**, neste ato representada pela Sra. **LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA**, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº **007/2017**, de **01/01/2017**, inscrita no CPF sob nº **356.113.083-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no Razão Social sob o nº, sediado(a) à, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2020** e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lagoa Vermelha, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 005/2020-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 005/2020-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

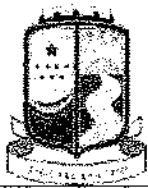
2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o **CONTRATADO** declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Fundo Municipal de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.



2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Fundo Municipal de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

2.9.1. Alteração do projeto ou especificações;

2.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Fundo Municipal de Saúde;

2.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

2.9.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundo Municipal de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.9.7. Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa, subelemento, valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

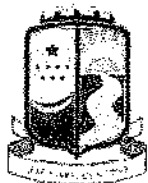
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

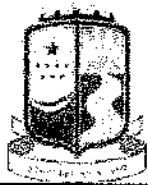
5.2. A Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:



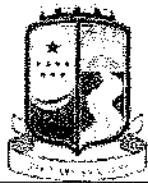
- 5.3.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.3.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.3.1.2.** Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Fundo Municipal de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 5.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.3.2.** A Fundo Municipal de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 5.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.4.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 5.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 5.5.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 5.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 5.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias.
- 5.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 5.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 5.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 5.7.2.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 5.7.3.** Persistindo a irregularidade, à Fundo Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.8.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 5.8.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 5.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10.** A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.
- 5.11.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.12.** É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- X = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.** O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.



6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos ~~serviços~~ **Serviços** deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundo Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

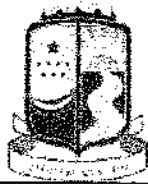
7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

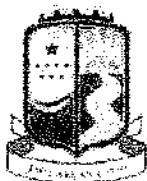
7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Fundo Municipal de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

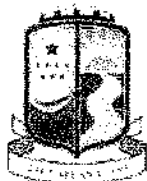


8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Fundo Municipal de Saúde;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Fundo Municipal de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundo Municipal de Saúde;
- 8.9. Atender às solicitações da Fundo Municipal de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Fundo Municipal de Saúde;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Fundo Municipal de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Fundo Municipal de Saúde;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Fundo Municipal de Saúde;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Fundo Municipal de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Fundo Municipal de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

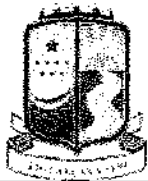


- 8.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28.** Assegurar à Fundo Municipal de Saúde:
- 8.28.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Fundo Municipal de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Fundo Municipal de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31.** Submeter previamente, por escrito, à Fundo Municipal de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Fundo Municipal de Saúde.
- 8.34.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 8.34.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 8.34.2.** Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.34.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- 8.34.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento



temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- 8.34.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 8.34.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.34.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.34.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.35.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.35.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 8.35.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Fundo Municipal de Saúde, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.38.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.39.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 8.39.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.39.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.39.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 8.39.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.39.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.40.** Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Fundo Municipal de Saúde;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Fundo Municipal de Saúde a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

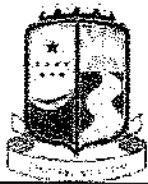
10.3. A aplicação de multa não impede que a Fundo Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Fundo Municipal de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Fundo Municipal de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Fundo Municipal de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Fundo Municipal de Saúde, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Fundo Municipal de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

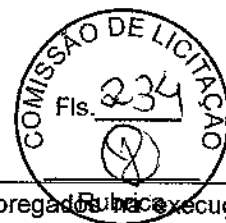
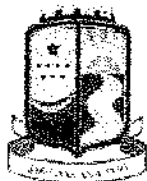
14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Fundo Municipal de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Fundo Municipal de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

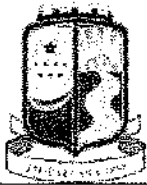
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Fundo Municipal de Saúde
Administrando Para o Povo



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o aviso de realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lagoa Vermelha, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará, foi afixado no dia 28/01/2020, no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura de Jaguaruana, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 28/01/2020.


Lilianny Maria Almeida Moreira
Secretária de Saúde

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Termo de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços Nº 001/19-TP-SID. Objeto: Contratação de serviços para pavimentação nos distritos de Arisco dos Marianos e Croata no Município de Ocara-Ce, conforme projeto básico. Empresa: CSB - Construtora Santa Beatriz LTDA-EPP. Valor Global: R\$ 918.282,78 (novecentos e dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). Data Homologação e Adjudicação: 28/01/2020. Ordenador de Despesas: Francisco Marcio Moreira Lopes. **Ocara/CE, 28 de janeiro de 2020.** Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipu - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 0022020PPCMI. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ipu torna público que no dia 11 de Fevereiro de 2020, às 10:00h, na Câmara Municipal, localizada à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias Nº 1109 Centro, Ipu, CE, receberá propostas para fornecimento de combustível e derivado de petróleo destinado à Câmara Municipal de Ipu. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida. **Ipu - Ce, 28 de Janeiro de 2020.** Gilson Paiva Martins - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento - Pregão Nº 2020.01.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Presencial nº 2020.01.14.1, sendo o seguinte: Empresa: Crajubar Gases LTDA - ME classificada nos Itens 1, 2, 3 e 4 por apresentar preços compatíveis com orçamento básico da Prefeitura. A empresa fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Informações: Sede da CPL, na Rua Pedro Gomes do Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210. **Quixelô/CE, 28 de janeiro de 2020.** Luiz Moses de Abreu Neto - Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lagoa Vermelha, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 13/02/2020, às 08:30h. Local da abertura e do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: fone (88) 3418-1288. **Natanael Barbosa Claudio - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 11 de Fevereiro de 2020, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2401.01/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá - CE, 29 de Janeiro de 2020. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 2020.01.23.001/RP. A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.23.001/RP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, destinados a Atender as Necessidades Operacionais das Diversas Secretarias do Município de Baturité/CE. Data: 12/02/2020 às 10h00 na Sala de Licitações, sita à Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité - CE. Hisadora Maria Paixão Silva - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Uruoca. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que no próximo dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.29.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Uruoca, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal, na Rua João Rodrigues, 135, Centro. **Uruoca, 29 de janeiro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.01.28.1. Realizará licitação cujo objeto é a aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Santo Antonio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. Abertura: 11 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Entrega de editais: Rua José Leite Cabral, nº 246, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações: fone (88)3554-1612. **Barro/CE, 28 de janeiro de 2020.** Júlio César Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Fortim comunica que no dia 11 de fevereiro de 2020, às 09h30min, na Sala da Comissão de Licitação, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.01/2020 - PMP, cujo objeto: contratação de prestação de serviços para fornecimento de refeições, lanches e coffee break para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim - CE. O Edital estará à disposição nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.fortim.ce.gov.br/licitacao. **Aurelita Martins da Silva Lima - Pregoeira. Fortim 28 de Janeiro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Cancelamento de Cadastros. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã - CE, com sede na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE - CEP: 63.635-000, inscrita no CNPJ: 06.741.565/0001-06, conforme permissão do Art. 37 da lei 8.666/93, e alterações posteriores, torna público que a partir desta data fica Cancelado, todos os Certificados de Registro Cadastral - CRC, de fornecedores emitidos no exercício de 2019. **Milhã - CE, em 28 de Janeiro de 2020.** Antonia Suzermana Ferreira de Souza - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação do SAAE, localizada na Rua 07 de Setembro, 440, Centro, torna público o Pregão Presencial Nº 01.21.002/2020, cujo objeto é a aquisição de peças de veículos e geradores, bem como contratação na prestação de serviços de manutenção dos mesmos, para atender as necessidades do SAAE de Jaguaribe-CE, conforme especificações no edital. Que se realizará no dia 10/02/2020, às 08:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou no site: saae.jaguaribe.ce.gov.br. **Jaguaribe-CE, 29 de janeiro de 2020.** Maria Ozilene Moreira Alves - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-SME - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/02/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola de Ensino Infantil - Raimundo Pimentel Gomes - CAIC. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 28 de Janeiro de 2020.** A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preços nº. 0041401.2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE E POVOADO DE BOM SUCESSO NESTE MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 14 DE FEVEREIRO DE 2020, 09H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitaacao@hotmail.com. **Alaine Albuquerque - Presidente da CPL.**

*** **

